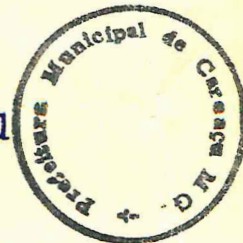




Prefeitura Municipal de Careagu

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 741, de 27 de novembro de 1984.

" Concede Subvenções às entidades que menciona."

A Câmara Municipal de Careagu, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício financeiro de 1985, às entidades abaixo relacionadas pelos respectivos valores:-

- Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM...	480.000
- Caixa Escolar " Gení M. de Jesus".....	100.000
- Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.....	1.887.000
- Santa Casa de Misericórdia de S. Gonçalo do Sapucaí....	2.500.000
- EMATER-Empresa de Assistência Técnica e Ext. Rural....	10.380.000
	<u>15.347.000</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o Exercício de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1985.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 27 de novembro de 1984.

BENEDITO WALDIR MACIEL

Prefeito Municipal

CLAUDIO PELEGRINI PERES

Secretário